



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1269/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município da Serra para o exercício de 1989, estima a Receita em Cz\$ 37.683.668.000,00 (trinta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões e seiscentos e sessenta e oito mil cruzados), inclusive Cz\$ 4.300.000,000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de cruzados), relativos a operações de crédito a serem realizadas, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	CZ\$
1.1 Receita Tributária	15.800.000.000,00
1.2 Receita Patrimonial	500.000.000,00
1.3 Receita Industrial	1.000.000,00
1.4 Transferências Correntes	13.352.668.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	2.250.000.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	31.903.668.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	CZ\$
2.1 Operações de Crédito	4.300.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	30.000,000,00
2.3 Transferências de Capital	1.440.000.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	10.000.000,00
TOTAL RECEITAS CAPITAL	5.780.000.000,00
TOTAL GERAL	37.683.668.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

.../

Hh



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1269/88 - fls.02

CÂMARA MUNICIPAL	892.905.000,00
GABINETE DO PREFEITO	758.853.000,00
SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	508.830.000,00
SEC. PLANEJAMENTO	2.671.800.000,00
SEC. FINANÇAS	795.680.000,00
SEC. OBRAS	8.093.100.000,00
SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	6.196.000.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.885.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	3.624.500.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.171.000.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.236.000.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	<u>3.850.000.000,00</u>
TOTAL	37.683.668.000,00

Art. 4º - A execução orçamentária se fará através de um Programa Financeira elaborada pela Secretaria de Planejamento, com a colaboração da Secretaria de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários a execução dos Programas de trabalho.

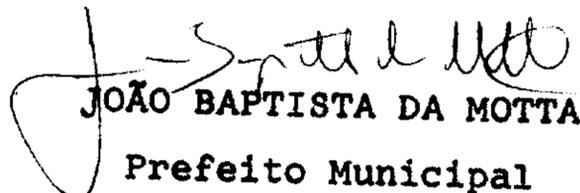
Art. 5º - REJEITADO

Art. 6º - REJEITADO

Art. 7º - REJEITADO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro, de 1989, e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 28 de Dezembro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal